TO THE STATE OF TH

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 31/8/2010, DODF nº 169 de 1/9/2010, pag.16

PARECER Nº 185/2010-CEDF

Processo nº 410.001334/2010

Interessado: Otto Kristian Von Sperling

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.
- **I HISTÓRICO** Otto Kristian Von Sperling, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou 1ª e 2ª séries do ensino médio, em 2007 e 2008, no Centro Educacional Leonardo da Vinci, Brasília-DF.

II - ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pelo interessado registra:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 4.076 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III - CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Otto Kristian Von Sperling, na Tyler Consolidated High School, concluídos em 2010, em Paden City, West Virginia, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 3 de agosto de 2010.

NILTON ALVES FERREIRA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 3/8/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal